

49

A

Lei nº 189

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica dispensada a multa incluída na Dívida Ativa a todos os contribuintes que pagarem os seus tributos, integralmente, no decorrer do primeiro semestre do corrente ano

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 22 de abril de 1957.

(a) Waldemar Alves
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de abril de 1957.

Está conforme
Alves

(a) João Felipe Abreu
Secretário

Lei nº 190

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, a Fundação da Casa Popular, com sede na ba-

terrenos pertencentes ao seu patrimônio, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para nele serem construídas casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a coletividade.

Art. 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fundação da Casa Popular, deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso não tenham a ser observados os objetivos da doação.

Art. 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, e taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Apemirim, 16 de maio de 1957.

19) Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretária, em 16 de maio de 1957.

Está conforme
[Assinatura]

19) João Felipe Oliveira
Secretário